



Sumário

AVISO DE LICITAÇÃO .....	2
DECRETO .....	2
DELIBERAÇÕES .....	3
PORTARIA .....	3
INSTRUÇÃO NORMATIVA.....	4
ATOS DO LEGISLATIVO .....	5

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE- PR AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 14 /2021  
ELETRÔNICO – COMPRASNET  
UASG: 987561

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos para o Centro de Saúde do Município de Formosa do Oeste. **DATA DE ABERTURA:** 12/04/21, às 8:30 horas. **VALOR MÁXIMO:** 1.153.898,58 (um milhão, cento e cinquenta e três mil oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos). **DATA DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** 30/03/2021.

Os editais encontram-se disponíveis no site: [www.formosadoeste.pr.gov.br](http://www.formosadoeste.pr.gov.br), na aba Licitações. Para mais informações: Divisão de Compras, Av. Severiano Bonfim dos Santos, 111, Centro – Formosa do Oeste – PR, de Segunda a Sexta-feira. Telefone 44 3526 1122, e-mail: [licitacao@formosadoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@formosadoeste.pr.gov.br).

## DECRETO

### DECRETO Nº. 057/2021

**SÚMULA:** Adequa o Decreto nº. 054 de 24/03/2020 que nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, aos termos da Lei Municipal nº. 986 de 26 de março de 2021 e dá outras providências.

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse da Administração.

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica o Decreto nº. 054 de 24/03/2020, adequado aos termos da Lei Municipal nº. 986/2021 em obediência à Lei Federal nº. 14.113/20, para exercer mandato até 31/12/2022.

**Art. 2º** - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, passa a vigorar nos termos da legislação vigente.

#### Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: Cássia Francielli Ribeiro Professora CPF nº. 034.401.549-12  
Suplente: Claudio Aparecido de Assis Motorista CPF nº. 034.374.979-36

Titular: Jucélia Rosangela Mauloni Cavalheiro Professora CPF nº. 869.941.239-87  
Suplente: Josiane Patricia Pereira Nutricionista CPF nº. 040.035.459-40

#### Representante dos Profissionais do Magistério das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental pertencentes à rede municipal de ensino

Titular: Rafaela da Silva Cordeiro CPF nº. 104.787.479-26  
Suplente: Sabrina Thais Vieira Santos Senkowiski CPF nº. 075.777.359-14

#### Representante dos Diretores das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental pertencentes à rede municipal de ensino.

Titular: Ana Cristina Fernandes de Oliveira CPF nº. 020.758.979-80  
Suplente: Angeluci Vania da Silva de Almeida CPF nº. 036.301.159-50

#### Representante dos Servidores Técnico-Administrativos pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou órgão educacional equivalente.

Titular: Idemar Junior Guerreiro Dias Pereira CPF nº. 092.395.819-36  
Suplente: Danieli Marciano Perez CPF nº. 449.494.968-08

#### Representantes de Pais de Alunos da Rede municipal de ensino.

Titular: Aguinaldo Garcia CPF nº. 029.011.359-86  
Suplente: Andressa Pimentel de Souza Vicente CPF nº. 078.109.289-29

Titular: Simone Perroni Ceccato CPF nº. 059.428.349-38  
Suplente: Cléia Regina Denarde CPF nº. 848.253.169-72

#### Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Davi Silva Santana CPF nº. 032.015.329-08  
Suplente: Sidnei Toledo de Meira CPF nº. 062.031.859-73

#### Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Gislane Regina Rinaldi de Oliveira CPF nº. 016.377.489-73  
Suplente: Geovania Aparecida dos Santos de Oliveira CPF nº. 027.456.689-35

#### Representantes de Organizações da Sociedade Civil

##### Escola Especial Josefa da Silva (APAE)

Titular: Luciana Pereira Silva Ribeiro – CPF nº. 958.736.609-30  
Suplente: Ana Maria Correa Sperandio Cott CPF nº. 019.889.599-26

##### Centro de Educação Infantil Monteiro Lobato

Titular: Neiva Adriana Rocha Ramos CPF nº. 021.379.519-16  
Suplente: Lucilene Cecilia Gasparelo de Lima CPF nº. 032.868.539-92

#### Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: André Augusto de Carvalho da Silva CPF nº. 130.724.699-03  
Suplente: Thainara Alves Casalli CPF nº. 121.023.909-42

Titular: Letícia Gardenal Silva CPF nº. 094.280.089-31  
Suplente: Sysllen Mislaine Nunes Ferreira CPF nº. 110.659.019-84

**Art. 3º.** Os membros devem reunir-se sempre que necessário para dirimirem sobre assuntos de interesse do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB; têm como obrigação e atuação o que determina a Lei Municipal nº. 986/2021 e a Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, bem como as demais normas e legislação em vigor que rege a matéria.

**Art. 4º.** Os serviços prestados serão considerados de relevância, sem ônus ao Município.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Paço Municipal, “Ataliba Leonel Chateaubriand” aos 29 de março de 2021

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR  
Prefeito Municipal

## DELIBERAÇÕES

### DELIBERAÇÃO SUPERIOR

**MODALIDADE:** Dispensa por Limite nº 53/2021.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada pra limpeza da fossa da Unidade Básica de Saúde.

**VENCEDORES:**

SILVANO PER.GARCIA & CIA LTDA	450,00
<b>TOTAL RS</b>	<b>450,00</b>

Lote	Item	Quant	Un.	Especificação	Marca	Valor unit.	Valor total	Fornecedor
1	1	1	Un	CARGA LIMPEZA DE FOSSA	AUTO FOSSA ASSIS	450,0000	450,0000	SILVANO PER.GARCIA & CIA LTDA

<b>TOTAL</b>							<b>450,00</b>
--------------	--	--	--	--	--	--	---------------

Formosa do Oeste, 29/03/2021.

Luiz Antonio D. de Aguiar  
PREFEITO MUNICIPAL

### DELIBERAÇÃO SUPERIOR

**MODALIDADE:** Dispensa por Limite nº 54/2021.

**OBJETO:** Aquisição de torneira elétrica para utilização do setor de odontologia da UBS municipal conforme recomendação da regional de saúde.

**VENCEDORES:**

SCHRAMM & BERNARDES LTDA - ME	228,00
<b>TOTAL RS</b>	<b>228,00</b>

Lote	Item	Quant	Un.	Especificação	Marca	Valor unit.	Valor total	Fornecedor
1	1	1	Un	TORNEIRA ELÉTRICA PRIMA 127/220 V	ZAGONEL	228,0000	228,0000	SCHRAMM & BERNARDES LTDA - ME

<b>TOTAL</b>							<b>228,00</b>
--------------	--	--	--	--	--	--	---------------

Formosa do Oeste, 29/03/2021.

Luiz Antonio D. de Aguiar  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA

### PORTARIA Nº. 115/2021

**LUIZ ANTÔNIO DOMINGOS DE AGUIAR**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Ordinária Municipal nº. 928 de 11 de dezembro de 2019, e suas alterações.

**CONSIDERANDO** a necessidade do deslocamento por parte do Servidor **Rogério Ferrari Pimenta** até a cidade de Curitiba/PR, com o objetivo de transportar paciente de alta hospitalar, no Hospital Universitário Evangélico Mackenzie em Curitiba.

**RESOLVE:**

I – Com base no artigo 7º, parágrafo 1º da Lei Ordinária Municipal nº. 928/2019, e suas alterações fica concedido ao servidor **Rogério Ferrari Pimenta**, ocupante do cargo efetivo de Motorista 01 (uma) diária, referente o deslocamento para a cidade de Curitiba – PR, com o objetivo de transportar paciente de alta hospitalar, no Hospital Universitário Evangélico Mackenzie em Curitiba no período de 26/03/2021 à 27/03/2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Paço Municipal, aos 29 de Março de 2021.

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**

Prefeito Municipal

## INSTRUÇÃO NORMATIVA



Secretaria Mul de Educação e Cultura  
Rua Helena Ribeiro Cirino, s/nº - Centro, Cep:85830-000  
Contato: (44) 3526-1520 / decfsa@hotmail.com  
Formosa do Oeste - Pr



### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2021 – SMEC FORMOSA DO OESTE

Estabelece os procedimentos necessários para a realização de reuniões on-line com a comunidade escolar, no âmbito dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escola Municipal de Formosa do oeste, no período em que estiverem vigentes os atos legais estadual e municipal que as restringem presencialmente, devido à pandemia causada pela Covid-19.

A Servidora designada a responder e assinar documentos junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Formosa do Oeste - Pr, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 111/2021 de 17 de março de 2021 e considerando:

- Resolução SESA nº 0098/2021 que Regulamenta o Decreto Estadual n.º 6.637, de 20 de janeiro de 2021 e dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares.
- A continuidade do cenário atual causado pela pandemia da Covid-19 que enseja a observância de orientações da organização mundial da Saúde, Secretaria Estadual e Municipal e sobretudo
- A Lei Federal nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.
- O Decreto Estadual nº 6.983/2021 que determina medidas restritivas de caráter obrigatório visando o enfrentamento da emergência da saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.
- O Decreto Municipal nº 087/2020 que declara estado de calamidade pública no Município de Formosa do Oeste/PR, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2.

#### RESOLVE

**Art. 1º** Regularizar os procedimentos necessários para a realização das reuniões on-line com a comunidade escolar e órgãos colegiados, em decorrência da pandemia da Covid-19, nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Formosa do Oeste.



**Art. 2º** Fica autorizada a realização de reuniões on-line com a comunidade escolar, por meio de aplicativos de videochamadas (Google Meet, Zoom, entre outros), enquanto perdurar, no município, o estado de calamidade pública.

**Art. 3º** Entende-se como comunidade escolar o grupo de pessoas formado por professores, profissionais que atuam na escola, alunos matriculados que frequentam as aulas regularmente, pais e/ou responsáveis legais dos alunos, membros das associações ligadas à instituição de ensino e conselheiros escolar.

**Art. 4º** As reuniões deverão ser realizadas com o objetivo de prestação de contas, definição de prioridades e definição do percentual para o próximo exercício do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, Fundo Rotativo, eleição/recomposição de membros da Associação de Pais, Professores e Servidores, Conselho Escolar, Conselho de Classe, Reuniões Pedagógicas, Formações Pedagógicas, Reuniões de Pais e orientações gerais à comunidade escolar, entre outros assuntos pertinentes, de acordo com a necessidade de cada instituição.

**Art. 5º** A convocação/convite para as reuniões ou eventos deve ser realizada com antecedência mínima de quarenta e oito horas.

**Parágrafo único.** A divulgação da convocação/convite aos pais ou responsáveis legais, para as reuniões ou eventos, deverá ser encaminhada via whatsapp ou e-mail, e se possível com bilhete junto às atividades remotas.

**Art. 6º** As Instituições de Ensino deverão organizar reuniões em grupos para viabilizar as videochamadas pelos aplicativos, conforme a capacidade do aplicativo/plataforma que será utilizado, oportunizando a interação da comunidade durante as reuniões.

**Art. 7º** Os links de acesso às videochamadas deverão ser divulgados aos membros da comunidade escolar com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos da realização da reunião.

**Parágrafo único:** As unidades escolares deverão compartilhar manuais ou vídeos explicativos sobre como realizar o acesso à assembleia/ reunião, bem como o contato para dúvidas ou orientações de como participar.

**Art. 8º** Para fins de registro, as atas serão redigidas em livro próprio, sendo assinadas pelos participantes.

§ 1º Excluem-se dessa obrigatoriedade os pais ou responsáveis legais.

§ 2º Para as Instituições de Ensino que realizarem as reuniões em grupos menores deverão registrar uma ata para cada reunião.

§ 3º Para cada reunião deverá ser criada uma lista de presença no Google Formulários, a qual deverá ser impressa e arquivada junto aos documentos referentes e pertinentes, bem como arquivar os prints da tela das listas de participação on-line em pastas específicas.

**Art. 9º** É de responsabilidade da direção e equipe pedagógica mobilizar, em conjunto com os professores e servidores a comunidade escolar, bem como prestar auxílio aos pais/ responsáveis legais para viabilizar a participação.



**Art. 10** É obrigatório à todos os funcionários das Instituições de Ensino convidados/convocados à participarem das Reuniões de Pais, Reuniões Pedagógicas, Conselhos de Classes ou Formações Pedagógicas permanecerem em tempo integral com a câmara ligada, sob pena de configuração de falta administrativa sujeita à apuração por meio de Processo Administrativo Disciplinar.


**Art. 11** O Diretor da instituição de ensino deverá informar à Secretaria Municipal de Educação sobre a organização e dados pertinentes às reuniões on-line agendadas.

**Art. 12** Membros da Secretaria Municipal de Educação poderão participar das reuniões.

**Art. 13** Os casos omissos ou maiores informações referentes a condução das reuniões ou formações continuadas serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Formosa do Oeste.

**Art. 14** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e com vigência enquanto durar a restrição de público para realização de reuniões presenciais, de acordo com a legislação vigente.

Formosa do Oeste, 29 de março de 2021.



Juliana Célia Tamparowski de Oliveira  
Portaria nº 111/2021

## ATOS DO LEGISLATIVO



### CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

**RESOLUÇÃO N.º 386**, de 25 de março de 2021.

**SÚMULA:** Revoga a Resolução nº 383, de 20 de janeiro de 2021.

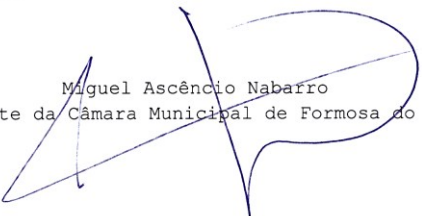
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso III, alínea "a", do RICMFO, RESOLVE:

**Art.1º.** Fica revogada a Resolução nº 383, de 20 de janeiro de 2021.

**Art.2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no órgão oficial.

Câmara Municipal de Formosa do Oeste-PR, 25 de março de 2021.



Miguel Ascêncio Nabarro  
Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Oeste


**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE**  
ESTADO DO PARANÁ

**RESOLUÇÃO Nº. 387**, de 25 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº. 8.883, de 8 de junho de 1994,

R e s o l v e:

Art. 1º DESIGNAR a "Comissão Permanente de Licitações - CPL", encarregada de processar as licitações a serem realizadas pela câmara municipal durante o biênio 2021/22, composta pelas seguintes pessoas:

PRESIDENTE: Luciana Aparecida Martins de Lima  
CPF 682.337.019-04;  
SECRETÁRIO: Patricia Cristina Monarini de Oliveira  
CPF 026.503.389-62;  
MEMBRO: Amélia Pelógia  
CPF 795.608.309-53;  
SUPLENTE: Suzana de Almeida  
CPF 042.876.759-16.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Licitação:

- I - elaborar os instrumentos convocatórios;
- II providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;
- III - instruir o procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;
- IV - prestar informações aos interessados e responder às eventuais impugnações apresentadas;
- V - receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentados, procedendo, respectivamente, à habilitação ou inabilitação dos licitantes e classificação ou desclassificação das propostas;
- VI - realizar as diligências que se fizerem necessárias;
- VII - usar da faculdade prevista no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, diante da inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas;

Site: [www.formosadoeste.pr.gov.br](http://www.formosadoeste.pr.gov.br) e-mail: [camara@formosadoeste.pr.gov.br](mailto:camara@formosadoeste.pr.gov.br) CNPJ 80.403.330/0001-67 - Av. Brasília, 131 - Fone (44) 3526-1632 - Formosa do Oeste - PR


**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE**  
ESTADO DO PARANÁ

VIII - rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, à autoridade superior os recursos interpostos;

IX - conduzir as sessões e os trabalhos realizados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no órgão oficial

Formosa do Oeste Câmara Municipal, 25 de março de 2021.

Miguel Ascêncio Nabarro  
Presidente

Site: [www.formosadoeste.pr.gov.br](http://www.formosadoeste.pr.gov.br) e-mail: [camara@formosadoeste.pr.gov.br](mailto:camara@formosadoeste.pr.gov.br) CNPJ 80.403.330/0001-67 - Av. Brasília, 131 - Fone (44) 3526-1632 - Formosa do Oeste - PR